



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 347, DE 07 DE OUTUBRO DE 1999

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos Servidores Públicos Municipais que percebem o menor salário pago pelo Município.

**Art. 2º-** O Auxílio Alimentação será concedido na forma de Cestas Básicas, adquiridas mensalmente pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano e distribuídas aos servidores beneficiados até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Parágrafo único** - O Auxílio de que trata o caput deste artigo não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária específica, constante no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de outubro de 1999

**SANCIONO A PRESENTE LEI**

**QUE RECEBE O Nº 347 / 1999**

**EM 07 / 10 / 1999**

**PREFEITO MUNICIPAL**

João Carlos Lorenzoni  
Prefeito Municipal